

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1017, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.050,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.02.08.243.0019.2.026.000 – Atividade: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.050,00
Fonte de Recursos 31726 – PETI - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/PVMC - Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei R\$ 50.050,00

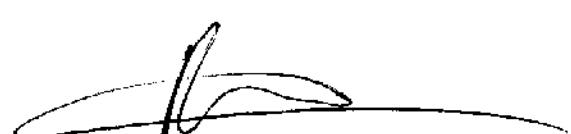
Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo do excesso de arrecadação, no montante de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), verificado na Fonte de recursos 31726, nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei R\$ 50.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


REGIANE R. TULIO MACHADO
Diretora Geral da Secretaria de Ação Social e Relações do Trabalho


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral